

Processo: 001.211/2026-9

Natureza: Solicitação

Órgão/Entidade: Não há.

Responsável(eis): Não há.

Interessado(os): Não há.

DESPACHO

Trata-se de correspondência encaminhada pela Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL) e pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas (SINTUFAL), por meio da qual as entidades pleiteiam fazer parte da Comissão de Solução Consensual instaurada no âmbito do TC 020.691/2025-4, bem como visam acompanhar e se manifestar nos debates e encaminhamentos relacionados à solução consensual (peça 1).

2. O referido processo consiste em Solicitação de Solução Consensual (SSC), formulada pela Advocacia-Geral da União (AGU), para buscar, por meios autocompositivos, o cumprimento da decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança (MS) 28.819/DF, da relatoria do Ministro Gilmar Mendes, referente ao pagamento de 26,05%, respectivo à Unidade de Referência Padrão de 1989 (URP), **aos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade de Brasília (FUB).**

3. Em síntese, as entidades sindicais alegam que eventual solução a ser firmada no âmbito do TC 020.691/2025-4 produziria efeitos concretos e imediatos sobre os direitos e a situação remuneratória dos servidores públicos federais que representam. Nesse sentido, requerem que lhes seja assegurado o direito de acompanhar e se manifestar nos debates e encaminhamentos, bem como que lhes seja garantida a participação isonômica na comissão.

4. Justificam, outrossim, que a inclusão seria essencial para assegurar a segurança jurídica, a preservação da coisa julgada e os direitos dos servidores e docentes da Universidade Federal de Alagoas.

5. Tendo em vista que os requerentes não figuram como parte do referido processo de Solicitação de Solução Consensual (SSC), o pedido deve ser enquadrado como solicitação de acesso a informações para esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral, nos termos do inciso V do art. 59 da Resolução-TCU 259, de 7 de maio de 2014.

6. Considerando os fundamentos expostos na instrução acostada à peça 2, acompanho as propostas de encaminhamento da Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConsenso), com o ajuste indicado pelo titular da Unidade Técnica (peça 4), e decido no seguinte sentido:

a) indeferir o pedido formulado pela Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alagoas (ADUFAL) e pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas (SINTUFAL) para participarem da Comissão de Solução Consensual constituída no âmbito do Processo TC 020.691/2025-4;



b) cientificar as entidades solicitantes sobre o teor desta deliberação, bem como das manifestações precedentes da Unidade Instrutora, esclarecendo que o indeferimento se baseia na delimitação estrita do objeto da SSC ao cumprimento do MS 28.819/DF;

c) autorizar a SecexConsenso a realizar reunião com as entidades demandantes, objetivando melhor entendimento da controvérsia e contribuição com eventual solução; e

d) dar conhecimento desta deliberação, bem como das manifestações precedentes da Unidade Instrutora, à Advocacia-Geral da União (AGU) e ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), na qualidade de partes centrais do processo de solução consensual.

7. Assim, restituam-se estes autos à SecexConsenso para adoção das providências pertinentes.

Brasília, 2 de março de 2026

(Assinado eletronicamente)

Vital do Rêgo
Presidente